



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ

Palácio Djalma Souto Maior Paes
CNPJ/MF.: 11.049.814/0001-37
Praça Cristo Redentor, 08
Fone: (81) 3658.1156



LEI MUNICIPAL NR. 1003/2008

PROJETO DE LEI N.º 018 / 2007 - EXECUTIVO

EMENTA: Altera o dispositivo da Lei Municipal nº. 702/93 e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas "d" e "F" do Artigo 4º da Lei Municipal nº. 702/93 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

d) Remuneração nunca superior aquela atribuída a servidores efetivos, que desempenham funções iguais ou semelhantes, executando-se dessa vedação as contratações temporárias destinadas a atender programas criados pelo Governo Estadual e Federal com recursos específicos para o pagamento dos referidos profissionais, as quais terão remuneração submetida à realidade do mercado.

.....

f) Recolhimento de contribuições previdenciárias ao regime geral de previdência social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 21 de Janeiro de 2008.

ZENILTO MIRANDA VIEIRA
PREFEITO